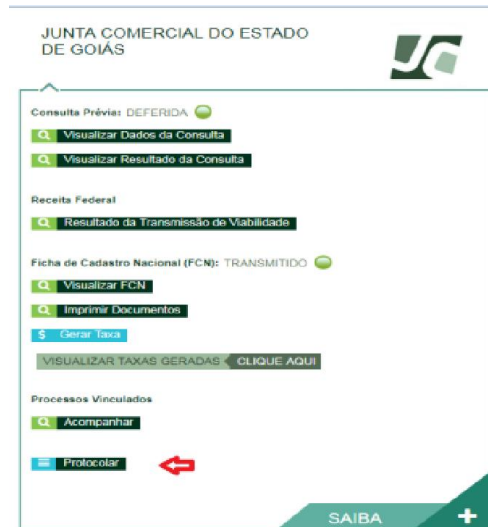


PERGUNTAS FREQUENTES

V3_1_2018

1. O usuário está fazendo o registro de um ato que já foi autenticado em uma outra Junta Comercial integrada ao SIGFÁCIL, ele pode procurar um posto de atendimento da JUCEG para protocolar o processo?

Não. Os processos com eventos vinculados entre estados integrados ao SIGFÁCIL devem ser protocolados pelo próprio usuário, que deverá realizar os procedimentos necessários no Portal do Empreendedor Goiano, gerar e pagar as taxas. Após a transmissão dos dados aparecerá à opção PROTOCOLAR, conforme abaixo:



Caso o sistema não apresente o ícone “Protocolar”, deve ser aberta uma solicitação técnica para solucionarem o problema.

A documentação e as taxas serão validadas no momento que ele utilizar o botão PROTOCOLAR.

2. Quais são as Juntas integradas ao SIGFÁCIL?

As Juntas integradas são:

- | | |
|-------------------------|--------------------|
| 1- Alagoas; | 8- Rondônia; |
| 2- Maranhão; | 9- Amazonas; |
| 3- Sergipe; | 10- Paraná; |
| 4- Paraíba; | 11- Goiás; |
| 5- Rio Grande do Norte; | 12- Amapá; |
| 6- Tocantins; | 13- Espírito Santo |
| 7- Piauí; | |

3. Usuário está fazendo uma constituição e irá gerar o contrato por meio eletrônico com a opção de enquadramento em cláusula, no entanto, o contrato que é gerado para ele não apresenta a cláusula de enquadramento. Como proceder?

O sistema não disponibiliza no contrato padrão a cláusula de enquadramento.

O cliente deve optar pelo contrato próprio e adicionar a cláusula de Enquadramento em seu contrato.

- 4. Estou fazendo transferência de sede para o estado de Goiás com o nome que ele utilizava na outra UF(estado não integrante do SigFácil). Mas esse nome foi indeferido por haver outra empresa utilizando-o. Como proceder?**

O usuário deverá fazer uma alteração modificando o nome empresarial, o qual deverá tramitar junto com o ato de transferência de sede. A FCN da alteração deverá estar com o nome novo que deve ser aprovado na CONSULTA PRÉVIA.

- 5. Como proceder para os casos em que o endereço da empresa sede, que está vindo de outro estado para Goiás(estado não integrante do SigFácil), estiver errado no ato de transferência?**

De acordo com o MEMORANDO CIRCULAR Nº 003/2017 datado de 04 de agosto de 2017, quando se tratar de inscrição de transferência de SEDE para o Estado de Goiás, e que no ato de alteração (instrumento contratual), constar o endereço errado, deverá tramitar junto à alteração um segundo ato: rerratificação que deverão tramitar apensados. Não será cobrada nenhuma taxa a mais, pois o arquivamento correto depende dos dois atos. Lembramos que tanto a FCN, o DBE e a rerratificação deverão conter o endereço correto.

Obs.: Deverá gerar apenas um número de protocolo no SIGFÁCIL, sendo que os atos serão digitalizados em um único arquivo.

- 6. Como resolver os casos de processos vinculados com outras Juntas (estados integrantes do SigFácil) que aparecem no SigFácil faltando páginas, ou com páginas digitalizadas de forma incorreta?**

Quando o problema for apenas no documento, a Junta de destino tem que solicitar ao contribuinte que apresente o documento correto na Junta de origem, onde a mesma deve rechancelar o documento, que por sua vez vai replicar o documento para a Junta de destino.

- 7. Como proceder no portal SigFácil para gerar solicitação de Transferência De Sede Para Outra UF (Estados não integrados)? E se além da Transferência ele tiver outro evento, como, por exemplo, alteração de atividade econômica?**

O usuário deve fazer a viabilidade na UF de destino. De posse da viabilidade ele deve acessar o portal da RFB e gerar o DBE vinculando a viabilidade feita na UF de destino.

Quando o DBE for gerado deve acessar o portal SigFácil e gerar a FCN de transferência de sede para outra UF. Para todos os eventos o DBE utilizará a viabilidade no processo de Destino.

- 8. Existe algum manual disponível para os usuários, referentes aos processos de Juntas Comerciais integradas ao SIGFÁCIL:**

Sim. Na primeira página do Portal do Empreendedor Goiano, tem um manual que trata dos procedimentos que os usuários devem realizar para processos vinculados entre estados usuários do SIGFÁCIL, segue abaixo o link:

http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/dist/pdf/comum/manual_processos_entre_estado_s.pdf?v609

9. Não consegui transmitir a FCN, pois é solicitado o preenchimento do campo DATA TÉRMINO MANDATO. Como proceder?

Deve ser solicitada ao departamento de Cadastro, através da tela de recadastramento do Portal do Empreendedor Goiano, a alteração da condição do sócio que apresentou o erro(CPF e nome do sócio). Após a resposta do Cadastro informando sobre a alteração, o contribuinte deve reaproveitar o processo.

CONTATO	
* EMAIL	CRISSEMICOS@HOTMAIL.COM
* TELEFONE	62 9404-7145
* CELULAR	62 9404-7145
FAX	
DADOS DO ADMINISTRADOR	
* CONDIÇÃO	ADMINISTRADOR
* DESCRIÇÃO DO CARGO DO ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
* DATA INÍCIO MANDATO	26/01/2017
DATA TÉRMINO MANDATO	<input type="text"/> ?
● INFORME A DATA DE FIM DE MANDATO.	
* CONDIÇÃO	ADMINISTRADOR
* DESCRIÇÃO DO CARGO DO ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
* DATA INÍCIO MANDATO	18/11/1999
DATA TÉRMINO MANDATO	<input type="text"/> ?





ACESSO: Uso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

[SOBRE O PORTAL](#) [SERVIÇOS](#) [LEGISLAÇÃO](#) [PARCEIROS](#) [FALE CONOSCO](#) [ACESSE O MANUAL](#)

RECADASTRAMENTO

ATENÇÃO,

A Junta Comercial está realizando o recadastramento de todas as empresas em sua base de dados. Antes de prosseguir com a sua solicitação, verifique se os dados apresentados abaixo estão de acordo com a última alteração contratual. Caso haja divergências nos dados apresentados, clique em **SOLICITAR ATUALIZAÇÃO** e aguarde a confirmação da Junta Comercial para dar continuidade ao processo de alteração desejado. Se todos os dados estiverem corretos, clique em **AVANÇAR**.

DADOS DA MATRIZ REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL

Situação Empresarial: ATIVA	Último Arquivamento: 01/08/2017
Início das Atividades: 01/08/2017	Data Constituição: 01/08/2017
Termino das Atividades:	

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Porte
----------------------	--------------

DADOS DOS SÓCIOS/REPRESENTANTES OU ADMINISTRADORES

INFORMAÇÕES FORNECIDAS APENAS PARA CONFERÊNCIA. NÃO POSSUEM VALOR LEGAL

SOLICITAR ATUALIZAÇÃO

DECLARO QUE CONFERI TODOS OS DADOS, ESTANDO ESTES CORRETOS E ATUALIZADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA.

< VOLTAR **AVANÇAR >**

10. Selecionei o evento 222 na FCN e no DBE. Porém, ao tentar integrar apresenta divergência como se o eu não tivesse selecionado o evento na FCN. Como proceder?

CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA
 REALIZADA EM: 23/05/2017
 PROTOCOLO Nº: GOP1700183372

CONFIRMAÇÃO DADOS CONSULTA PRÉVIA

EVENTOS

220 - Alteração de nome empresarial (firma ou denominação), 222 - Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de Porte de Empresa, 225 - Alteração da natureza jurídica, 247 - Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

ESTE É SEU PROTOCOLO: **GOP1700183372**

PREENCHIMENTO DOS DADOS DO DBE

EXISTEM INFORMAÇÕES DIVERGENTES ENTRE A CONSULTA PRÉVIA E O DBE. VERIFIQUE ABAIXO O QUE DEVE TER OCORRIDO

DADOS DA EMPRESA	DADOS DA SOLICITAÇÃO	DADOS DO DBE
EVENTOS	247, 220, 225	225, 220, 247, 222

As informações devem estar exatamente iguais, verifique em qual sistema deve ser feita a correção e clique para refazer o processo:

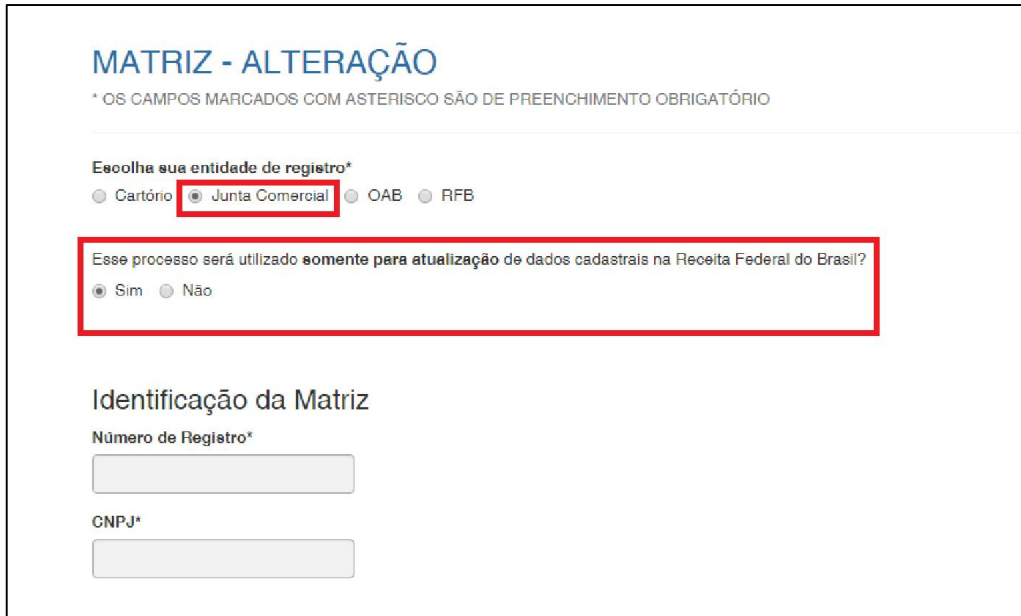
- Receita Federal;
 - Consulta Prévia

A empresa consta na RFB com o porte atualizado e, neste caso, é obrigatório informar no REDESIM o evento de enquadramento (222) para que os órgãos integrados e o SIARCO sejam alimentados com o mesmo porte, contudo, o contribuinte não necessita selecionar o evento 222 no DBE.

11. O ato foi arquivado na Junta Comercial, mas a Receita não foi comunicada. Como proceder?

Trata-se de um caso recorrente, pois não havia a integração da Receita com a Junta. O contribuinte deverá fazer uma CONSULTA PRÉVIA para ser utilizada apenas para gerar um DBE que fará a atualização de dados junto à RFB.

Após selecionar os eventos utilizados na última alteração arquivada na Junta, selecione a opção: “SIM” para a pergunta “Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil?” conforme a seguinte imagem.



Basta concluir a CONSULTA PRÉVIA e depois inseri-la no Coletor Web no site da Receita.

Quando for preencher o DBE deverá informar no sistema da Receita que o ato já está arquivado, para que o documento seja direcionado para a Receita Federal.

Após o DBE ser liberado pela Receita, deve ser apresentado no próprio órgão juntamente com cópia autenticada do ato já arquivado na JUCEG.

Obs: Aplica-se tanto para matriz quanto para filial.

12. Estou tentando gerar um DBE, ao informar o número da viabilidade no site da Receita apresenta o erro de viabilidade não encontrada. Como proceder?

O protocolo de viabilidade informado não foi encontrado. Por favor, verifique os seus dados. ✕

Processos com eventos de 517-Baixa ou 247- Alteração de Capital e/ou Quadro Societário não precisam de protocolo de Viabilidade para gerar DBE.

Atenção: o processo precisa de DBE, mas será feito sem ter a viabilidade vinculada. No site da Receita Federal (Coletor nacional) basta clicar em “preencher nova solicitação”.

13. Empresário Individual pode fazer rerratificação?

Legalmente não é possível rerratificar o RE, somente alterá-lo em caso de erro material (endereço, nome etc).

14. O empresário faleceu e o usuário esta fazendo transferência de titularidade empresarial por sucessão. Qual é o procedimento?

Este procedimento deverá ser feito através de processo manual.

O usuário deverá criar uma viabilidade no portal do empreendedor goiano a fim de obter consulta prévia com o ato/evento “alteração de nome empresarial” de acordo com a Instrução Normativa nº 15.

O usuário deverá imprimir o Requerimento do Empresário no site da Junta Comercial do Estado de Goiás, no menu “Formulários e Modelos”, e preenche-lo com o ato 002 de alteração e com o evento 961 “Autorização de Transferência de Titularidade Por Sucessão”.

O usuário deverá gerar um DBE junto a RF.

É necessária uma autorização judicial, ou sucessão por escritura pública de partilha de bens, segundo a Instrução Normativa nº 038 anexo I 2.3.2 e 2.3.2.1.

O usuário deverá comparecer ao ponto de atendimento com toda documentação (Consulta prévia, DBE, autorização judicial e etc.) para ser protocolado.

15. O empresário faleceu e o usuário deseja fazer a baixa/extinção da empresa. Qual é o procedimento?

Será feita a extinção pelo portal do empreendedor goiano, selecionando o ato de “Baixa”. Junto ao processo deve ter a autorização judicial ou sucessão por escritura pública de partilha de bens como comprovação de que a empresa pertence ao interessado na baixa, para que o requerimento possa ser assinado por ele.

Deverá ser feito um DBE com o evento de extinção, porém não irá vinculá-lo a viabilidade realizada no portal.

16. O usuário deseja fazer o cadastro para NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MEI, a empresa encontra-se cadastrada no SIARCO, mas ao tentar fazer o cadastro no portal, diz que o CNPJ não é cadastrado.

O município de Aparecida de Goiânia tem um sistema próprio para emissão de Nota Fiscal de Serviço. Neste caso o usuário deve procurar a prefeitura para obter mais informações.

17. Estou tentando fazer cadastro NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MEI, mas quando coloca o CNPJ o sistema não reconhece. Como proceder?

Isto pode ocorrer porque no SIARCO está faltando dados obrigatórios da empresa. Neste caso é necessário preencher essas informações no SIARCO e depois Reportar o MEI através da funcionalidade de 'Reportar Empresa' que fica no menu Suporte do Portal do Empreendedor Goiano. Se apresentar erro de “município indisponível” é porque o município não está habilitado para usar o SIGISS.

18. Usuário está fazendo uma constituição e escolheu a opção de contrato por meio eletrônico com a opção de enquadramento em cláusula. No entanto, o contrato que é gerado para ele não apresenta a cláusula de enquadramento. Como proceder?

O sistema não disponibiliza no contrato padrão a cláusula de enquadramento.

O cliente deve optar pelo contrato próprio e adicionar a cláusula de Enquadramento no contrato.

19. Quais as alterações ocorridas no Porte do nome Empresarial?

Para os processos que envolvam eventos de ABERTURA (101), ALTERAÇÃO DE NOME (220), ENQUADRAMENTO, REENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO (222), as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações (ME ou EPP), não podem mais compor o nome empresarial. Fique atento aos documentos: Capa de Processo, Requerimento de Empresário, Contrato, Alteração Contratual, etc., não podem conter o porte junto ao nome empresarial;

Para os DE MAIS EVENTOS, caso ainda possua a partícula junto ao nome empresarial, a retirada será opcional. Será exibida a pergunta “DESEJA RETIRAR A PARTÍCULA DO NOME EMPRESARIAL?”, caso a resposta seja:

- SIM, ao salvar o processo, o sistema irá remover a partícula e todos os documentos devem ser elaborados SEM a indicação do porte junto ao nome empresarial;
- NÃO, a partícula será mantida e todos os documentos devem ser elaborados COM a indicação do porte junto ao nome empresarial.

20. É cobrado DARF para os Eventos Exclusivos?

O sistema não gera DARF para os eventos exclusivos. Porém, é obrigatório o pagamento para alguns eventos. Para saber quais eventos necessita de Documento de Arrecadação Federal o usuário deverá entrar no site da JUCEG e consultar a tabela de preços do DARF. Para gerar a taxa federal o usuário pode entrar no site da JUCEG ou no da Receita.

21. É cobrado DARF para Consolidação?

Não. Para Consolidação não há cobrança de DARF.

22. Usuário está fazendo o processo de transformação e alteração de quadro societário e não aparece, na FCN, a atual sócia.

O usuário deve reaproveitar a solicitação para refazer a consulta prévia. Ao preenchê-la o usuário deverá manter apenas o nome dos(as) sócios(as) que vai ficar na sociedade. Após o deferimento da consulta prévia, deverá fazer o DBE e ao preencher a FCN informar a data de saída deles(a).

23. O usuário está fazendo uma transformação e uma alteração no QSA, e não apareceu o ícone de GERAR CONTRATO, pois o mesmo deseja assinar com certificado digital.

Não aparecera o ícone de gerar contrato social, pois no evento de transformação, não é possível assinar com certificado digital.

Para prosseguir com o processo o usuário deverá assinar o contrato físico e protocolar no ponto de atendimento.

24. Como o usuário deve proceder quando o portal apresenta erro de divergências na divisão de quotas no capital social?

! A soma do valor das participações de cada sócio diverge do capital social da empresa. Por favor, verificar.

TELA DE DADOS DA EMPRESA	
CAMPO DA FCN	EXPLICAÇÃO
Capital social	É o capital social da empresa <u>expresso em Reais.</u>
Quantidade de cotas	São as cotas da empresa <u>expressa em Unidade.</u>
TELA DE LISTA DE SÓCIOS	
Valor Participação no Capital	Participação do sócio no capital da empresa (em reais)
Quantidade de cotas	Quantidade de cotas do sócio (em unidade)

É importante lembrar que a soma do “Valor Participação no Capital” de cada sócio NÃO pode ser maior que o “Capital social” informado na tela anterior. Assim como a soma da “Quantidade de cotas” de cada sócio NÃO pode ser maior que à “Quantidade de cotas” informada na tela anterior. Verificar ainda se o campo “data de saída” não está preenchido.

25. Qual o prazo que o usuário tem para dar retorno no processo que entrou em exigência?

O contribuinte tem um prazo de 30 dias corridos a contar da data da exigência registrada no SIGFÁCIL (conforme e-mail enviado ao usuário) para dar retorno no processo. Após este prazo deverá apresentar novas taxas pagas, pois o processo será bloqueado automaticamente no sistema.

Fundamentação: artigo 40, §2º da Lei 8.934/1994.

26. Como proceder quando no processo (SigFácil) aparecer no quadro societário os sócios que já saíram?

Deve ser feita uma consulta no SIARCO para verificar qual a data do último arquivamento.

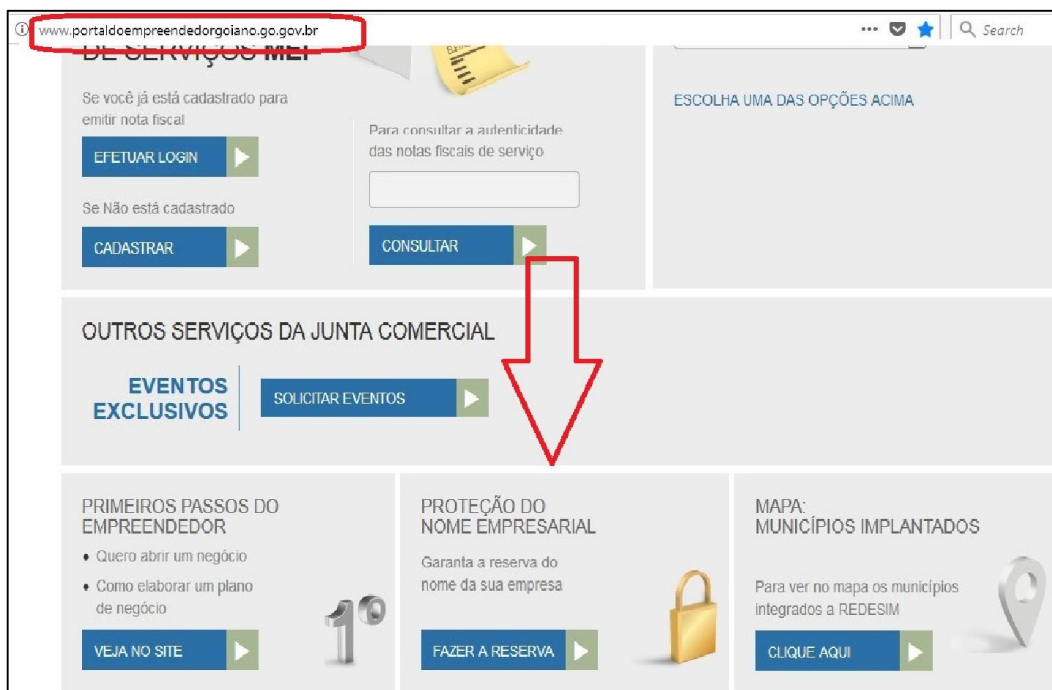
Caso a data do último ato arquivado seja anterior à data de saída dos sócios, uma solicitação deverá ser reportada ao Cadastro para correção.

27. Por que não foi gerado contrato padrão para Alteração de Natureza Jurídica?

O contrato padrão não está disponível para os processos de Alteração de Natureza Jurídica, somente para constituição de EIRELI e LTDA.

28. Usuário está fazendo a proteção de nome empresarial, mas não foi encontrado o evento no Portal do Empreendedor Goiano. Como proceder?

O usuário deve gerar uma Consulta Prévia pelo portal do Empreendedor Goiano para que seja verificada a disponibilidade do nome que ele deseja proteger. A consulta prévia para proteção de nome empresarial fica na parte inferior do portal, conforme imagem abaixo. Depois de ser deferida, deve ser emitida a taxa pelo Portal de Serviços e a capa que fica no menu de *formulários e modelos* existente no site da JUCEG.



29. Qual o valor da taxa a ser gerado nos casos de transformação de LTDA para EIRELI com alteração do quadro societário?

Se for feito em um único ato, somente uma taxa de Ltda R\$ 306,00.

30. O usuário ao fazer o Arquivamento de balancete trimestral de armazém geral, no portal do empreendedor é feito o da matriz informando o NIRE. Ao tentar fazer o mesmo procedimento para a filial quando foi informado o NIRE da filial não aceita e aparece a mensagem: “O EVENTO INFORMADO NÃO É PERMITIDO PARA FILIAIS. POR FAVOR, INFORME O NIRE DA MATRIZ. ESTÁ SENDO FEITO PELOS EVENTOS EXCLUSIVOS”, como proceder?

Para realizar o arquivamento de balancete trimestral de armazém geral das filiais o processo deverá ser feito de forma manual.

31. O usuário está fazendo transformação de EI para EIRELI e no mesmo processo está retirando o empresário e incluindo outra pessoa que será o titular da EIRELI. No entanto, não consta um campo para ser informada a data de saída do Empresário no Requerimento. Como deve ser feito neste caso?

A data de saída do empresário é a mesma data de fechamento da empresa, por este motivo o cliente não informa esta data.